



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, |
Estado de São Paulo

LEI Nº 562 DE 30 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre autorização para firmar
Convênio com o Hospital Espírita de
Marília e dá outras providências.-

-X-X-X-X-X-X-X-X

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas /
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o /
Projeto de Lei nº 17/73 e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a:

I - firmar Convênio com o Hospital Espírita de /
Marília, para Assistência Médico-Hospitalar até 3 pacientes/ano,
internados por esta Prefeitura no sistema de rodízio.

II - conceder Subvenção àquela entidade no valor
de Cr\$ 6.000,00 - Seis mil cruzeiros - pa ra cobrir despesas com
internamentos decorrentes do referido convênio.

ARTIGO 2º) - Para atender às despesas decorren-
tes da presente Lei no exercício de 1973, fica aberto na Seção de
Contabilidade Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 6.000,00 - Seis
mil cruzeiros -.

ARTIGO 3º) - Serão indicados através de Decreto
Executivo os recursos necessários à cobertura do presente Crédito ,
bem como a classificação da despesa.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo ,
em 30 de abril de 1973 .


JOAQUIM SEVERINO MARTINS

1 Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio
nº 5 e publicada nesta
Secretaria em 30/4/73

Maria Lígia Sacchetti